



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.298/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS DA 18ª CIRETRAN-ES CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado até 31 de dezembro de 2002, a efetuar pagamento de despesas referente ao aluguel no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e energia elétrica da 18ª CIRETRAN-ES- Circunscrição Regional de Trânsito.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 02 janeiro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 20 de Dezembro de 2001.

GETULIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RICHELMI NEITZEL MILKE
Secretário Municipal de Administração